



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de abril de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV N°074 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.389, de 19 de abril de 2023.

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE MEDIAR CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS E RURAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mediar conflitos fundiários urbanos e rurais em todo o território do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, Grupo de Trabalho Interinstitucional de Conflitos Fundiários com a finalidade de mediar conflitos fundiários que ensejem a prática de despejos coletivos forçados de imóveis, públicos ou privados, situados em áreas de risco, de interesse socioambiental ou objeto de desapropriação, que constituam assentamentos informais ou acampamentos, rurais ou urbanos, motivados por decisões judiciais.

§1º Despejo forçado é a remoção permanente ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades dos imóveis que ocupam, contra sua vontade, sem o oferecimento de alternativa habitacional ou fundiária adequada, decorrente de ações judiciais, movidas por particulares ou entes públicos.

§2º Consideram-se assentamentos informais as comunidades, loteamentos irregulares, imóveis em situação de cortiço ou ocupações urbanas e rurais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará tem como atribuições:

I – desenvolver estudos sobre os conflitos fundiários, no caso concreto, identificando suas motivações, a situação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas e a realidade fundiária ensejadora do conflito;

II – analisar as políticas públicas aplicáveis, considerando as restrições legais, administrativas e orçamentárias visando atender as famílias em situação de conflitos fundiários;

III – promover a mediação entre as partes envolvidas no conflito fundiário, o Poder Executivo e o Poder Judiciário, visando o cumprimento das decisões judiciais de forma pacífica, na medida do possível, e em respeito aos direitos humanos e sociais dos envolvidos;

IV – estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos governamentais, o Judiciário e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários;

V – o estudo e a proposição de outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Grupo de Trabalho, visando à solução, à prevenção de conflitos e à regularização das questões que envolvam o tema.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - representante da Secretaria da Articulação Política;

II - representante da Secretaria de Direito Humanos;

III - representante da Secretária das Cidades;

IV - representante da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

V - representante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

VI - representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança Climática;

VII - representante da Secretaria dos Povos Indígenas;

VIII - representante da Procuradoria-Geral do Estado;

IX - representante do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace;

§ 1º Também integram o Grupo de Trabalho, como convidados:

I - representante da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR;

II - representante da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã;

III - representante da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza;

IV - representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

V - representante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará;

VI - representante da Defensoria Pública Estadual;

VII - representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece;

VIII - representante do Escritório Frei Tito de Alencar, vinculado a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

IX - representante do Escritório Dom Aloísio Lorscheider, vinculado a Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 2º A indicação dos representantes do Grupo de Trabalho será formalizada através de envio à Secretaria da Articulação Política, pelos órgãos ou entidades, de ofício nominando os representantes titulares, dispensada a edição de ato próprio.

§ 3º O representante da Secretaria da Articulação Política presidirá o Grupo de Trabalho.

§ 4º O trabalho dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 5º Os órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho indicarão 1 (um) suplente, que substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, os quais serão designados na forma do § 1º, deste artigo.

§ 6º Serão convidados representantes dos municípios cearenses para tratar dos casos de conflitos fundiários situados no seu território.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará poderá atuar em conjunto com a Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Agrário e com o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas do Ministério dos Povos Indígenas.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual garantirá os meios necessários para o adequado funcionamento do Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO N°35.390, de 19 de abril de 2023.

**ALTERA O DECRETO N°34.619, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25, § 4º, e 171 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e, ainda, no art. 2º, da Lei nº 16.381, de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras relativas ao parcelamento da dívida ativa do Estado do Ceará, otimizando o procedimento; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.619, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

...

IV - apresentação do Auto ou do Termo de Penhora, em se tratando de débitos ajuizados acima de 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, observado o que dispõe o art. 5º desse Decreto;”

...



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**JOÃO SALMITO FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**ANTÔNIO NEI DE SOUSA**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

VII - declaração de compromisso, sob as penas da lei, inclusive penal, de não alienação de bens sem que haja patrimônio necessário para satisfação do débito inscrito. (NR)

Art. 4º O pedido de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, realizados através do Portal do Contribuinte, poderá ser deferido automaticamente para dívidas consolidadas atualizadas, ajuizadas ou não, iguais ou inferiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta).

§ 1º O parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa relacionados ao ITCD somente poderão ser deferidos em até 30 (trinta) parcelas, e os de IPVA em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º Aplicam-se ao ITCD, no que couber, as disposições relativas ao parcelamento de ICMS, inclusive quanto à competência para a concessão.

§ 3º O parcelamento implicará confissão irrevogável e irratável do débito.

§ 4º Nas hipóteses em que o contribuinte pretender parcelas dívidas, ajuizadas ou não, com valores que ultrapassam o limite do valor previsto no art. 4º, poderá apresentar requerimento administrativo eletrônico endereçado à Procuradoria-Geral do Estado, observado o que disposto no §9º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de requerimento administrativo eletrônico, é competente para deferir o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa:

I - o orientador da Célula da Dívida Ativa - CEDAT ou das Células de Execução de Administração Tributária - CEXAT's, sob supervisão do chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, em relação a dívidas consolidadas e atualizadas, iguais ou inferiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta);

II - o Procurador-Geral Executivo de Consultoria e Contencioso Tributário, em relação a dívidas atualizadas, ajuizadas ou não, superiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta).

§ 6º Do indeferimento do pedido formulado nos termos dos incisos do § 5º, deste artigo, caberá recurso voluntário à autoridade imediatamente superior.

§ 7º Caso o pedido de parcelamento venha a abranger algum débito inscrito em dívida ativa que tenha sido objeto de parcelamento anteriormente concedido e revogado, uma única vez, em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento condiciona-se a que o requerente, na data da concessão, recolha, a título de primeira parcela, 5% (cinco por cento) do total do débito a ser parcelado.

§ 8º Caso o pedido de parcelamento venha a abranger algum débito inscrito em dívida ativa que tenha sido objeto de parcelamento anteriormente concedido e revogado, duas ou mais vezes, em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento condiciona-se a que o requerente, na data da concessão, recolha, a título de primeira parcela, 8% (oito por cento) do total do débito a ser parcelado.

§ 9º Será admitido ao contribuinte solicitar e manter até 3 (três) parcelamentos ordinários concomitantemente.

§ 10º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado no dia da concessão do parcelamento pelo número de parcelas, sendo estabelecida a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas e R\$ 100,00 (cem reais) para contribuintes pessoa física, à exceção dos débitos de IPVA e ITCD, cujo valor mínimo da parcela admitida será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e de 50 (cinquenta) UFIRCES, respectivamente.

§ 11. O débito consolidado compreende ao seu valor atualizado, com encargos e acréscimos legais, vencidos até a data da concessão do parcelamento.

§ 12. Cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescida da taxa SELIC, baixada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outro índice que venha a substituí-la, para as dívidas tributárias, e do índice aplicável legalmente para as dívidas não tributárias.



Art. 6º O parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados que ultrapassem o valor de 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, somente será deferido mediante alternativamente:

I- a apresentação do Auto ou do Termo de Penhora, ou de oferta administrativa de garantia que seja aceita pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos e condições estabelecidos em parecer fundamentado; ou

II- o pagamento de 20% (vinte por cento) do débito consolidado a ser pago de forma dividida nas 06 (seis) primeiras parcelas mensais e sucessivas, e saldo remanescente nas parcelas restantes.

§1º Nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, aplica-se o disposto nos §§ 7º e 8º do art. 4º deste Decreto na concessão do novo parcelamento.

§2º No caso de parcelamento anteriormente concedido com base no inciso II do caput deste artigo, vir a ser revogado em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento só poderá ocorrer nas condições do inciso I do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 4º, deste Decreto, aplicando-se a previsão do §8º, deste último artigo, na hipótese de novos inadimplementos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. Decreto n.º 34.619, de 31 de março de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.391 de 19 de abril de 2023.

**ABRE À SPS E SDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 183.582.791,91 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 18 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO a Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, que institui, como Política Pública Estadual Permanente, o PROGRAMA CEARÁ SEM FOME e cria as Redes de Unidades Sociais Produtoras de Refeições – USPRs, direcionadas ao combate à fome no Estado do Ceará, delegando competências especiais à Secretaria da Proteção Social e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias, da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, para implementação de ações relativas à concessão do Cartão Ceará sem Fome, segundo o disposto no art. 4º, I da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias, da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para aquisição de insumos e distribuição de refeições, conforme o disposto no art. 4º, II da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao Orçamento da Secretaria da Proteção Social e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, no valor total de R\$ 183.582.791,91 (CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0,00	94.500.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0,00	89.082.791,91
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ	FIMPCE	68.822.082,00	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit - (F. 2.500.9100000)		89.082.791,91	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - SPS (superávit) - F. 2.761-9100000		25.677.918,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>183.582.791,91</b>	<b>183.582.791,91</b>

Art. 2º – Conforme o art. 43 da Lei Estadual nº 18.159, de 18 de julho de 2022 – LDO/2023, bem como o art. 18, Parágrafo Único e o art. 19, da Lei 18.312 de 17 de fevereiro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a criar e especificar novos programas ou ações necessárias a implementação do Programa Ceará sem Fome.

Art. 3º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações, conforme o anexo II, e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.391 DE 19 DE ABRIL DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 183.582.791,91

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					89.082.791,91
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					89.082.791,91
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					89.082.791,91
31229 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições ? Ceará sem Fome	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.106.941,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	86.975.850,34
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					94.500.000,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					94.500.000,00
08.244.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					94.500.000,00
31188 - Concessão do Cartão Alimentação ? Ceará sem Fome	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	94.500.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>183.582.791,91</b>

ANEXO DO DECRETO Nº35.391 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
56200010 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ					68.822.082,00
56200010 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ					68.822.082,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					58.480.000,00
18455 - Repasse para Execução do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	761 - 7.61.100000	0	58.480.000,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					9.632.000,00
18456 - Repasse para Financiamento do Custeio do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	9.632.000,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					710.082,00
18457 - Contratação de Empresa para Execução do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	710.082,00
<b>TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>68.822.082,00</b>

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº35.392, de 19 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS AOS APORTES ORÇAMENTÁRIOS DOS ÓRGÃOS CRIADOS, CINDIDOS OU DESMEMBRADOS PELA LEI Nº18.310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 e com o art. 43 da Lei Estadual 18.159, de 15 de julho de 2022. CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos foi cindida em Secretaria da Proteção Social, Secretaria dos Direitos Humanos, Secretaria das Mulheres, Secretaria da Diversidade e Secretaria da Igualdade Racial; CONSIDERANDO que a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho teve o seu descritor alterado para Secretaria do Desenvolvimento Econômico e suas atribuições relativas ao trabalho passaram a integrar a Secretaria do Trabalho; CONSIDERANDO que a Secretaria do Esporte e Juventude passou a denominar-se Secretaria do Esporte e suas atribuições relativas à juventude passaram a compor a Secretaria da Juventude; CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente passou a denominar-se Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima; CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração Penitenciária passou a denominar-se Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização; CONSIDERANDO que a referida Lei criou a Secretaria da Articulação Política, a Secretaria das Relações Internacionais, a Secretaria da Juventude, a Secretaria dos Povos Indígenas, a Secretaria da Diversidade e a Secretaria da Igualdade Racial, cuja estrutura e suporte material para seu funcionamento serão promovidos, inicialmente, pela Casa Civil; CONSIDERANDO também que a referida Lei criou a Secretaria da Pesca e Aquicultura, com orçamento oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; CONSIDERANDO ainda que os cargos ou funções da estrutura do órgão cindido ou desmembrado ficam redistribuídos para os órgãos criados, conforme a respectiva competência, sem prejuízo de posterior acomodação de pessoal, mediante novas redistribuições; CONSIDERANDO a autorização dada ao Poder Executivo, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, mediante decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei 18.275, de 22 de dezembro de 2022, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, conforme disposto no art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 - Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 e art. 29, parágrafo único, da lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º – Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 – Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022, referentes aos órgãos criados, cindidos ou que tiveram suas competências ou vinculação alteradas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, serão remanejados na forma dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º – Fica criada a Secretaria do Trabalho, com o orçamento oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com o valor inicial de R\$ 493.483,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º – Fica criada a Secretaria das Mulheres, com o orçamento inicial oriundo da cisão da Secretaria da Proteção Social Justiça com o valor inicial de R\$ 924.097,00 (novecentos e vinte e quatro mil e noventa e sete reais).

Art. 4º – Fica criada a Secretaria dos Direitos Humanos, com o orçamento inicial oriundo da cisão da Secretaria da Proteção Social, com o valor inicial de R\$ 6.744.700,58 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º – Fica criada a Secretaria da Pesca e Aquicultura, com o orçamento inicial oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com o valor inicial de R\$ 2.021.083,00 (dois milhões, vinte e um mil e oitenta e três reais).

Art. 6º – Ficam criadas as seguintes estruturas: Secretaria da Articulação Política, Secretaria das Relações Internacionais, Secretaria da Juventude, Secretaria dos Povos Indígenas, Secretaria da Diversidade e Secretaria da Igualdade Racial, que terão seus gastos de custeio, com valor de R\$ 1.840.627,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais), inclusive de pessoal, oriundo da Casa Civil e Secretaria de Proteção Social. A ordenação da correspondente despesa ficará sob responsabilidade da Casa Civil nos termos do art. 13 da Lei 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

§ 1.º O disposto no caput poderá ser revisto quando o novo órgão, no decorrer de sua operação e após providências para captação de recursos no setor público ou privado, adquirir condições de sustentabilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º – Os valores suplementados neste Decreto, decorrente da aprovação da referida Lei de Reforma Administrativa, no montante de R\$ 12.023.990,58 (doze milhões, vinte e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), estão estritamente alinhados com as anulações, conforme tabela abaixo.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	1.522.000,00	0,00
30000000 - CASA CIVIL	CASA CIVIL	1.452.501,00	1.840.627,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	1.227.116,59	0,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	7.384.599,28	0,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	SDE	437.773,71	0,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	SET	0,00	493.483,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	0,00	2.021.083,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	0,00	924.097,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	0,00	6.744.700,58
<b>TOTAL</b>		<b>12.023.990,58</b>	<b>12.023.990,58</b>

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.392, DE 19 DE ABRIL DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 12.023.990,58

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
30000000 - CASA CIVIL					1.840.627,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					1.840.627,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					236.014,00
21413 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - - SEAPO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	212.412,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	23.601,40
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					305.357,00
21430 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	274.821,30
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	30.535,70
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					334.919,00
21433 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEDIV	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	301.427,10
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	33.491,90
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					312.550,00
21436 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) -SEIR					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	281.295,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	31.255,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21439 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEINT		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	346.430,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	311.787,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21442 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEJUV		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	34.643,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	274.821,30
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	30.535,70
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	493.483,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21404 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SET		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	493.483,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	451.563,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	406.407,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31189 - Realização de Eventos de Integração entre Governo, Sociedade e Empresas.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	45.156,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31218 - Modernização do Sistema de Atendimento aos Trabalhadores.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	31.920,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	31.920,00
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.021.083,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21418 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal)		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.021.083,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	400.115,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	360.103,50
11.608.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 31202 - Promoção do Incentivo ao Aumento Consumo de Pescados e seus Derivados.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	40.011,50
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.306.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31201 - Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos mediante criação de peixes em tanques, no município de Fortaleza		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	200.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 21421 - Elaboração e Disponibilização de Estudos, Informações e Diagnósticos Setoriais.		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31204 - Fortalecimento da Pesca Esportiva.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31205 - Construção de Entrepasto.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	35.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31205 - Construção de Entrepasto.		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	35.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	13.968,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31197 - Fortalecimento da Renda e do Trabalho da Pesca Artesanal.		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	13.968,00
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31199 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	103.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31199 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	111.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	4.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	7	11.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					80.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					90.000,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	90.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					270.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	270.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					80.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					60.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	60.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					20.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	20.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES					924.097,00
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES					924.097,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21401 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEM					597.097,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	553.980,77
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	43.116,23
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31196 - Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar nos Equipamentos Casa da Mulher Brasileira e Casa da Mulher Cearense.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31198 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31198 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31220 - Desenvolvimento do projeto Tem Saída para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31221 - Construção de uma casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Brejo Santo					10.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.334.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31227 - Formação e qualificação profissional de jovens mulheres em Fortaleza ( EMENDAS)					12.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	12.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21409 - Realização de Eventos para a Promoção dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21410 - Capacitação de Indivíduos, Servidores Públicos e Atores Sociais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21416 - Desenvolvimento de atividades no âmbito da Semana Preta Tia Simoa de combate à discriminação contra as mulheres negras, prevista na Lei nº 17.688/21 ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31191 - Fomento à Criação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31193 - Realização de Estudos e Pesquisas sobre a Questão da Mulher e Gênero.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31194 - Campanha de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31195 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31195 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					5.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31206 - Construção da casa da mulher cearense em Caucaia. ( EMENDAS )					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31222 - Implantação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Russas (EMENDAS)					10.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31223 - Ampliação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no estado do Ceará (EMENDAS)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31224 - Estudo para a implantação de um fundo estadual destinado a custear as políticas em prol dos direitos das mulheres (EMENDAS)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31225 - Ampliação no âmbito estadual do Programa Nossas Guerreiras ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31226 - Realização da Semana Maria da Penha (Lei Estadual nº 16.044/16) ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31228 - Implantação da Casa da Mulher Cearense na região da Ibiapaba ( EMENDAS )					100.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					6.744.700,58
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					6.744.700,58
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21399 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDIH.					675.993,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	651.876,80
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	24.116,20
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21422 - Indenizações a Ex-Presos Políticos.					306.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	306.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21423 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).					1.779.776,07
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	779.776,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	1.000.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21424 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).					363.848,51
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	363.848,51
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21425 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vitima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).					2.480.608,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	1.878.281,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	602.327,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21429 - Ações de orientação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para a população em situação de rua e migrantes					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 31207 - Implantação de Casas de Mediação.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 31208 - Acolhimento e Atendimento a Migrantes, Refugiados e Pessoas em Situação de Tráfico.					14.725,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	14.725,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
31209 - Disseminação do Conhecimento para a Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					293.750,00
31210 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	293.750,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21426 - Atendimento a trabalhadores e trabalhadoras vítimas de trabalho escravo	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21427 - Apoio para ações de funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21428 - Realização da Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência e assessoramento à criação e ao funcionamento de conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31211 - Capacitação Profissional de indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
31213 - Promoção de Ações de Controle Social, Prevenção, Combate à Tortura e Violações de Direitos Humanos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 31214 - Formação de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					680.000,00
31215 - Apoio à implementação de Políticas Públicas para Inserção e Acessibilidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	480.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31216 - Desenvolvimento de Projeto de veículos adaptados com plataforma elevatória veicular para os municípios cearenses	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31217 - Implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>12.023.990,58</b>

## ANEXO DO DECRETO Nº35.392, DE 19 DE ABRIL DE 2023

## ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					1.522.000,00
21100035 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA FAMILIAR					1.522.000,00
20.306.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					200.000,00
31066 - Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos mediante criação de peixes em tanques, no município de Fortaleza	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	200.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					10.000,00
10527 - Fortalecimento da Renda e do Trabalho da Pesca Artesanal.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					201.000,00
15408 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	103.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					111.000,00
15408 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	4.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	7	11.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					80.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					90.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	90.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					270.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	270.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					70.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					80.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS	761 - 7.61.100000	0	80.000,00

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
CORRENTES					
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					60.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	60.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					20.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	20.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
30000000 - CASA CIVIL					1.452.501,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					1.452.501,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.452.501,00
20945 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.					1.452.501,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	1.452.501,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1.227.116,59
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG					1.227.116,59
28.846.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					1.227.116,59
00070 - Reforço às Dotações Orçamentárias dos Órgãos e Entidades para o Atendimento das Emendas de Caráter Geral.					1.227.116,59
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	1.227.116,59
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					7.384.599,28
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					1.000.891,70
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					988.891,70
20977 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SPS.					988.891,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	988.891,70
11.334.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					12.000,00
31160 - Formação e qualificação profissional de jovens mulheres em Fortaleza					12.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	12.000,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					100.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					100.000,00
30861 - Implantação da Casa da Mulher Cearense na região da Ibiapaba					100.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
47100005 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS					90.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					10.000,00
11591 - Implantação de Casas de Mediação.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
11562 - Capacitação Profissional de indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
11568 - Promoção de Ações de Controle Social, Prevenção, Combate à Tortura e Violações de Direitos Humanos.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21389 - Atendimento a trabalhadores e trabalhadoras vítimas de trabalho escravo					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21390 - Apoio para ações de funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100006 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					720.000,00
14.241.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
30802 - Implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.242.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
30653 - Desenvolvimento de Projeto de veículos adaptados com plataforma elevatória veicular para os municípios cearenses					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 11151 - Formação de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 15482 - Apoio à implementação de Políticas Públicas para Inserção e Acessibilidade.					680.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	480.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 21384 - Realização da Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência e assessoramento à criação e ao funcionamento de conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100009 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					215.000,00
08.301.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30462 - Implantação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Russas	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18404 - Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar nos Equipamentos Casa da Mulher Brasileira e Casa da Mulher Cearense.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18416 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18416 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30145 - Construção da casa da mulher cearense em Caucaia.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30149 - Desenvolvimento do projeto Tem Saída para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30225 - Construção de uma casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Brejo Santo	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11313 - Fomento à Criação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Mulher.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11315 - Realização de Estudos e Pesquisas sobre a Questão da Mulher e Gênero.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11316 - Campanha de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11319 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11319 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 20628 - Realização de Eventos para a Promoção dos Direitos da Mulher.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 20747 - Capacitação de Indivíduos, Servidores Públicos e Atores Sociais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21386 - Desenvolvimento de atividades no âmbito da Semana Preta Tia Simoa de combate à discriminação contra as mulheres negras, prevista na Lei nº 17.688/21	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30791 - Ampliação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no estado do Ceará	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30792 - Estudo para a implantação de um fundo estadual destinado a custear as políticas em prol dos direitos das mulheres	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31175 - Ampliação no âmbito estadual do Programa Nossas Guerreiras	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31177 - Realização da Semana Maria da Penha (Lei Estadual nº 16.044/16)	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					5.258.707,58
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 10923 - Indenização aos Ex-presos Políticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	306.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 11279 - Acolhimento e Atendimento a Migrantes, Refugiados e Pessoas em Situação de Tráfico.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	14.725,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 11290 - Disseminação do Conhecimento para a Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 15452 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.					293.750,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20623 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	293.750,00
					1.779.776,07
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	779.776,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	1.000.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20756 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).					363.848,51
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	363.848,51
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20757 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vitima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).					2.480.608,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	1.878.281,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	602.327,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21391 - Ações de orientação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para a população em situação de rua e migrantes					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO 56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 11616 - Realização de Eventos de Integração entre Governo, Sociedade e Empresas.					437.773,71
					140.888,00
					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 11618 - Modernização do Sistema de Atendimento aos Trabalhadores.					31.920,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	31.920,00
11.608.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11546 - Promoção do Incentivo ao Aumento Consumo de Pescados e seus Derivados.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10680 - Elaboração e Disponibilização de Estudos, Informações e Diagnósticos Setoriais.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10695 - Fortalecimento da Pesca Esportiva.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11613 - Construção de Entrepasto.					35.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	35.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11613 - Construção de Entrepasto.					13.968,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	13.968,00
56100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 11.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20978 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDET.					296.885,71
					296.885,71
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	296.885,71
<b>TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>12.023.990,58</b>

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05.04.2023, a fim participar da Reunião Ordinária do FONSEA e da 18ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.401,92 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.767,74 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 5.520,14 (cinco mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*